



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECRETO N° 1266/2021

**INSTAURO A ABERTURA DE SINDICÂNCIA
PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO
PROCESSO N° 5947/2021.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/OUVIDORIA N° 353/2021, protocolizada em 02/07/2021, sob o nº 5947/2021;

- considerando as demais informações constantes no processo mencionado, referente a NUP 00938.2021.000332-74 – Servidor Público;

- considerando que a apuração é necessária, pois não há dados suficientes para a plena determinação da irregularidade e de sua autoria;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais, foi criada por meio do Decreto nº 989/2021 de 30/06/2021, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Art. 186 da lei 331/97, Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, e leis pertinentes a matéria.

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada a abertura de Processo de Sindicância para apurar os fatos e informações narrados no processo **nº 5947/2021**, com base no Art. 186 da Lei Municipal nº 331/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no **Decreto nº 989/2021**, apensados a este processo, o de **nº 5947/2021**.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ os servidores públicos municipais que estiveram ligados ao ocorrido, observando dispositivos de leis pertinentes a matéria.

Art. 5º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, após análise preliminar, com o respectivo relatório fundamentado, poderá sugerir abertura de Processo Administrativo Disciplinar na forma da Lei 331/97;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Setembro de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal